

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS DE INSTALAÇÕES E DE EQUIPAMENTOS

1 APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta os elementos mínimos necessários referentes a instalações e a equipamentos exigidas das transportadoras para a operação dos serviços públicos regulares nos lotes que compõem o objeto da presente licitação.

Os elementos mínimos necessários poderão ser próprios ou alugados, observados os critérios estabelecidos no Edital, no Contrato de Concessão/Permissão e no Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná.

Os elementos alugados deverão ter vínculo comprovado com a transportadora, com custos devidamente comprovados e obrigatoriamente constantes da planilha tarifária.

Os custos dos elementos próprios ou alugados deverão compor a planilha de custos da transportadora na exata proporção, em relação ao sistema de transporte intermunicipal e a outros que a transportadora utilize em conjunto, como sistema interestadual e/ou de fretamento.

2 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Para os fins de operação dos sistemas, as instalações e os equipamentos da Concessionária devem atender aos seguintes parâmetros mínimos:

- a) Garagem, própria ou alugada, com área disponível para o acondicionamento de todos os veículos da frota e de apoio, considerando todo o período de concessão. É vedada a utilização de espaços públicos para o estacionamento de veículos. Instrui-se que as operadoras possuam área de garagem para a operação em todos os municípios G1 e G2, polos intermediários e imediatos do Estado do Paraná e que concentram as linhas troncais e alimentadoras do sistema, conforme detalhado no **Anexo I – Projeto Básico**. A posição geográfica das garagens estabelecidas nos municípios G1 e G2 deve permitir o atendimento às linhas locais do lote atendido, considerando os municípios G3-G3 e, quando necessário, prever instalação de garagem em local estratégico para as operações.
- b) Área específica para a execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, borracharia, funilaria e pintura, bem como local destinado a almoxarifado e ao armazenamento de combustível, quando aplicável.
- c) Estrutura em rampa para inspeção de veículos e respectiva manutenção.
- d) Área específica para a lavagem dos veículos, com maquinário adequado, visando garantir a qualidade do serviço.
- e) Edificação administrativa dotada de escritório e de local de descanso para colaboradores da administração e da operação.
- f) Local adequado para o atendimento ao público.

- g) Postos adequados para a venda física de passagens aos usuários. Recomenda-se que as agências físicas constem, no mínimo, nos terminais rodoviários de início ou de fim das linhas operadas e, ainda, que possuam atendimento mínimo de oito horas diárias, em horário adequado para o atendimento dos usuários, em conformidade com as tabelas horárias de operação.
- h) Pontos de apoio – salas VIP. Devem ser previstos nos locais escolhidos para conexão de linhas e de serviços intermunicipais, com área adequada para desembarque dos passageiros com segurança e conforto, bem como para o aguardo de passageiros para embarque, nas mesmas condições, preferencialmente junto aos pontos de parada para lanche e refeição da linha que dará apoio.

As áreas de oficina poderão ser separadas ou conjuntas às áreas de garagem, ou localizadas em locais estratégicos. Contudo, é fundamental a implantação de oficinas e/ou estruturas de apoio independentes¹ que facilitem o atendimento a eventuais incidentes durante a operação a uma distância máxima de **200 km** dos itinerários das linhas ofertadas. Ainda, o custo das oficinas, deverá constar, obrigatoriamente, na planilha tarifária, na exata proporção de uso com outras empresas e sistemas (interestadual e fretamento).

Em relação a equipamentos, são considerados itens obrigatórios para a execução dos serviços:

- a) Os próprios veículos, de acordo com as exigências previstas no Edital, no Contrato e no Regulamento dos Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal do Estado do Paraná, e, especialmente, no **Anexo III – Especificação básica da frota dos sistemas Rodoviário e Metropolitano**.
- b) Equipamentos de controle de pagamento e de acesso aos veículos, quando aplicável.
- c) Equipamentos do tipo totem, para emissão impressa de bilhetes de passagem reservados ou comprados on-line.

Toda e qualquer instalação associada à operação dos sistemas pela Concessionária deverá ser devidamente aprovada pelo Órgão Gestor em até **XXX (xxx por extenso)** dias após a publicação do Contrato de Concessão/Permissão. Todas as instalações deverão possuir as devidas documentações e licenças para seu funcionamento, conforme a legislação vigente.

¹ Pontos estratégicos que permitam a guarda de equipamentos e de veículos de apoio para manutenção emergencial em com celeridade, ou até mesmo de veículos reserva, quando aplicável.